



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares - TIC nº 5/2024 - SEINF

1. Necessidade de Contratação

1.1. Comunicação de dados de alta velocidade:

1.1.1. Entre a secretaria do TRE-PB (STRE) e o Fórum Eleitoral de João Pessoa (Fórum JPA)

- Para suportar o tráfego de dados das aplicações da Justiça Eleitoral;
- Para suportar a replicação e espelhamento de todas as máquinas virtuais da solução de virtualização do TRE-PB (Site 1) para o Fórum Eleitoral de João Pessoa (Site 2)

1.1.2. Entre a secretaria do TRE-PB (STRE) e a Internet

- Que suporte a necessidade de largura de banda e desempenho atualmente requeridos pelo TRE-PB;

2. Equipe de planejamento da contratação

- **Membro da Área Demandante:**

- Nome Completo: Daniel de Lima Claudino
- Ramal: 1413
- E-mail Funcional: daniel.claudino@tre-pb.jus.br

- **Membro da Área Demandante:**

- Nome Completo: Erika Camarotti de Lima

- Ramal: 1327
- E-mail Funcional: erika.lima@tre-pb.jus.br

- **Membro da Área Técnica:**

- Nome Completo: PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO
- Ramal: 1338
- E-mail Funcional: pedro.lima@tre-pb.jus.br

- **Membro da Área Administrativa:**

- Nome Completo: Mário Cezar Delgado Régis
- Ramal: 1277
- E-mail Funcional: mario.delgado@tre-pb.jus.br

3. Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza

- **Resolução ANATEL nº 750, de 15 de março de 2022**

- Altera o **Regulamento de Serviços de Telecomunicações**, o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado e o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, e substitui itens da Norma do Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geoestacionário.

- **Norma de Distribuição Unificada nº 09 da Energisa (GTD-NRM/Nº144/2021)**

- Estabelece Critérios para Compartilhamento de Infraestrutura da Rede Elétrica de Distribuição

- **Resolução ANATEL nº 73, de 25 de novembro de 1998**

- Dispõe sobre o **Regulamento dos Serviços de Telecomunicações**.

- **Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997**

- Dispõe sobre a **organização dos serviços de telecomunicações**, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995

4. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade

- **PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL 2021-2026**

- OE 8: Aperfeiçoar a governança e gestão

- **PLANO DIRETOR DE TIC 2023-2024**

- OTIC 6: Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas de TIC

5. Requisitos da contratação

5.1. Link de fibra óptica privativo, dedicado e ponto a ponto (fibra cega) para comunicação de dados entre secretaria do TRE-PB (STRE) e o Fórum Eleitoral de João Pessoa para upload e download simultâneo (full-duplex);

5.1.1. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA neste item, caracteriza-se como de natureza continuada, pois trata-se de serviço auxiliar e necessário à Administração no desempenho das suas atribuições e que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais ao órgão

5.1.1.1. A contratação do serviço deste item pode estender-se por mais de um exercício financeiro;

5.1.2. Requisitos dos serviços a serem prestados

5.1.2.1. Tecnologia: realizado através do uso de fibras ópticas;

5.1.2.2. Disponibilidade: mínima de 99,5%;

5.1.2.3. Latência: máximo de 3ms (três milissegundos);

5.1.2.4. Perda de pacotes: máxima de 0,5%;

5.1.3. Requisitos dos equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA

5.1.3.1. As fibras ópticas deverão ser compatíveis com os switches do TRE-PB do TRE-PB que possuem **transceivers SFP+ 10GBaseLR LC** (marca Skylane compatíveis com switch Aruba 5406 e Cisco 3850/2960 ou nativos Aruba e Cisco compatíveis com esses modelos);

5.1.4. Requisitos de Instalação

5.1.4.1. As fibras ópticas podem vir em quatro cabos formando dois pares (sendo um TX e outro RX). Os pares possuirão as seguintes origens-destinos:

- 1º par: Origem no Endereço 1: Sala de equipamentos do 5º andar do prédio sede do TRE-PB.
Destino no Endereço 2: Data Center do Fórum Eleitoral, Bloco 2 - 1º andar.
- 2º par: Origem no Endereço 1: Sala da Seção de Infraestrutura de Rede, 5º andar do prédio sede do TRE-PB.
Destino no Endereço 2: Data Center do Fórum Eleitoral, Bloco 2 - 1º andar.

5.1.4.1.1. Cada par deverá sair da origem e chegar ao destino por caminhos (ruas) distintos.

5.1.4.2. O serviço deverá seguir a Norma de Distribuição Unificada nº 09 da Energisa de utilização de posteamento urbano da concessionária paraibana de energia elétrica Energisa Paraíba;

5.1.4.3. As entradas dos cabos nas 2 (duas) edificações deverão ser subterrâneas, utilizando os dutos já existentes, compartilhando o espaço com cabos de outras operadoras;

5.1.4.4. Devem ser efetuadas todas as identificações necessárias nos cabos externos, bem como nos cabos internos e nas tampas das caixas subterrâneas, quando houver, segundo as normas estabelecidas;

5.1.4.5. As terminações dos cabos deverão ocorrer em distribuidores internos ópticos (DIO), de responsabilidade da Contratada, a serem instalados nos racks de 19 polegadas existentes nas salas do TRE-PB;

5.1.4.6. Os distribuidores internos ópticos (DIO) que receberão as pontas dos cabos externos deverão possuir adaptadores ópticos do tipo LC duplex monomodo 9/125;

5.1.4.7. Todos os distribuidores internos ópticos (DIO) deverão ter identificação clara a qual cabo pertencem;

5.1.4.8. Deverá haver correspondência perfeita na sequência numérica das fibras e dos respectivos adaptadores entre cada DIO do mesmo cabo;

5.1.4.9. Deverão ser utilizados cabos de fibra óptica homologados pela ANATEL;

5.1.4.10. Dos locais onde os links devem ser instalados:

- Local 1:
Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa
CEP: 58020-528 - Paraíba - Brasil
Telefone: (83) 3512-1200 / Fax: (83) 3512-1448
- Local 2:
Rua Odon Bezerra, 308 - Tambiá - João Pessoa
CEP: 58020-500 - Paraíba - Brasil
Telefone: (83) 3512-1051

5.1.5. Requisitos de Suporte

5.1.5.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico relativo ao serviço contratado, fornecendo meios para que o CONTRATANTE possa realizar abertura e acompanhamento de chamados técnicos através de Central de Atendimento 0800 ou Sistema Web;

5.1.5.2. O suporte técnico deve operar no regime 24x7x365 (ininterrupto) exclusivo para atendimento de clientes de comunicações de dados. No caso de Central de Atendimento 0800, o tempo de espera não poderá ser superior a **03 (três) minutos**;

5.1.5.3. A Central de Atendimento 0800 ou Sistema Web deverá disponibilizar relatórios com histórico e informações dos atendimentos realizados;

5.1.5.4. A CONTRATADA terá prazo máximo de **4 (quatro) horas** para iniciar o procedimento de manutenção e de **8 (oito) horas** para restabelecimento do serviço de comunicação de dados, a contar da abertura do chamado. No período eleitoral, entendido este como o lapso temporal de doze dias que antecedem aos pleitos eleitorais e considerados também os dois dias subsequentes a cada turno das eleições, a solução dos problemas constatados pela fiscalização deverá ocorrer no prazo máximo de **04 (quatro) horas**.

5.1.5.5. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA prover e manter a infraestrutura de comunicação de dados necessária para garantir a execução ininterrupta dos serviços ora contratados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Quaisquer custos relativos a manutenção e suporte do serviço, seja referente a equipamentos e insumos ou referente a despesas com pessoal técnico correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5.6. Quaisquer custos relativos a manutenção e suporte do serviço, seja referente a equipamentos e insumos ou referente a despesas com pessoal técnico correrão por conta da CONTRATADA.

5.2. **Link de internet dedicado com velocidade de 1Gbps para a secretaria do TRE-PB (STRE)**

5.2.1. **O serviço a ser prestado** pela CONTRATADA neste item, caracteriza-se como de natureza continuada, pois trata-se de serviço auxiliar e necessário à Administração no desempenho das suas atribuições e que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais ao órgão

5.2.1.1. A contratação do serviço deste item pode estender-se por mais de um exercício financeiro;

5.2.2. **Requisitos dos serviços a serem prestados**

5.2.2.1. Deverá possuir banda de 1Gbps;

5.2.2.2. Deve apresentar simetria na velocidade de download e upload;

5.2.2.3. Deve ter garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda (velocidade) contratada, para download e upload;

5.2.2.4. Não deve possuir franquia, ou seja, não deve ter limites ou condições relativas ao volume de tráfego;

5.2.2.5. Deve possuir SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio Tribunal;

5.2.2.6. Disponibilizar meios de aferir a velocidade do link contratado;

5.2.2.7. Fornecer o link, obrigatoriamente, por meio terrestre, implementado por meio de fibra óptica;

5.2.2.8. Fornecer equipamentos de roteamento com suporte a tunelamento VPN com IPSec e com suporte ao protocolo SNMP versão 2 e 3, com acesso somente leitura ao TRE/PB, para possibilitar monitoramento de forma remota;

5.2.2.9. Fornecer equipamentos de roteamento dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

5.2.2.10. Latência bidirecional máxima de 10 milisegundos;

5.2.2.11. Fornecer pelo menos 13 (treze) endereços IPv4 úteis de internet fixos (excluídos os IP's de rede, de broadcast e de gateway), exclusivos e dedicados;

5.2.2.12. O link contratado deve suportar todas as aplicações TCP/IP, sem restrição ou moderação por porta ou protocolo;

5.2.2.13. O link contratado deve permitir conexões entrantes;

5.2.2.14. O link contratado deve obedecer os padrões de qualidade de serviço estabelecidos pela ANATEL.

5.2.2.15. A licitante vencedora não poderá ser a mesma empresa que fornece o link objeto do **Contrato TRE/PB de Nº 18/2023** (1715945), tendo em vista que a presente contratação será usada como contingência do link contratado no aludido instrumento contratual.

5.2.2.15.1. Mesmo que uma outra empresa sagre-se vencedora, ela não poderá sublocar ou utilizar a mesma infraestrutura da empresa contratada através do **Contrato TRE/PB de Nº 18/2023**, devendo a mesma atestar e comprovar por meios verificáveis que não utiliza o mesmo meio físico/lógico utilizado pela empresa obstaculada.

5.2.2.16. Transcorridos 12 (doze) meses de contrato, a velocidade nominal inicialmente acordada poderá ser revista, de modo a adequar-se à eventual nova realidade praticada pelo mercado.

5.2.3. Requisitos do material a ser utilizado

5.2.3.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

- Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
- Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.4. Requisitos dos equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA

5.2.4.1. Fornecer equipamentos de roteamento com suporte a tunelamento VPN com IPSec e com suporte ao protocolo SNMP versão 2 e 3, com acesso somente leitura ao TRE/PB, para possibilitar monitoramento de forma remota;

5.2.4.2. Fornecer equipamentos de roteamento dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

5.2.5. Requisitos de Instalação

5.2.5.1. A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, configurar e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do Serviço de Internet. Os equipamentos a serem instalados nas dependências do TRE-PB serão cedidos pela CONTRATADA em regime de comodato, devendo ser recolhidos por ela e às suas custas no endereço de instalação ao final da prestação do serviço.

5.2.6. Requisitos de Suporte

5.2.6.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico relativo ao serviço contratado, fornecendo meios para que o CONTRATANTE possa realizar abertura e acompanhamento de chamados técnicos através de Central de Atendimento 0800 ou Sistema Web;

5.2.6.2. O suporte técnico deve operar no regime 24x7x365 (ininterrupto) exclusivo para atendimento de clientes de comunicações de dados. No caso de Central de Atendimento 0800, o tempo de espera não poderá ser superior a **03 (três) minutos**;

5.2.6.3. A Central de Atendimento 0800 ou Sistema Web deverá disponibilizar relatórios com histórico e informações dos atendimentos realizados;

5.2.6.4. A CONTRATADA terá prazo máximo de **4 (quatro) horas** para iniciar o procedimento de manutenção e de **8 (oito) horas** para restabelecimento do serviço de comunicação de dados, a contar da abertura do chamado. No período eleitoral, entendido este como o lapso temporal de doze dias que antecedem aos pleitos eleitorais e considerados também os dois dias subsequentes a cada turno das eleições, a solução dos problemas constatados pela fiscalização deverá ocorrer no prazo máximo de **04 (quatro) horas**.

5.2.6.5. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA prover e manter a infraestrutura de comunicação de dados necessária para garantir a execução ininterrupta dos serviços ora contratados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Quaisquer custos relativos a manutenção e suporte do serviço, seja referente a equipamentos e insumos ou referente a despesas com pessoal técnico correrão por conta da CONTRATADA.

6. Justificativa para Tipo de serviço Continuado

6.1. Trata-se de serviços de comunicação de uso continuado e essencial no Tribunal, cuja ausência acarreta perda de comunicação, seja entre a sede do Tribunal e o Fórum Eleitoral da capital, seja com a rede mundial de computadores (a internet).

7. Duração inicial do contrato

7.1. Inicialmente por 60 meses (05 anos);

7.1.1. Justificativas para o período de 60 meses:

7.1.1.1. O vencimento atual do contrato nº 30/2019 (Doc. SEI nº 0540547) cujo objeto é "link de comunicação de dados STRE-Fórum JPA" é para o mês de julho (especificamente, 19/07/2024);

7.1.1.2. O vencimento atual do contrato nº 38/2019 (Doc. SEI nº 1018210) cujo objeto é "link de comunicação de dados STRE-Internet" é para o mês de setembro (especificamente, 24/09/2024);

7.1.1.3. As unidades demandantes no **Plano Anual de Contratações** (PACONT 2024) devem concluir os **termos de referência** das contratações até a **data limite de 30/03/2024**, de acordo com o inciso II, art. 2º da **Portaria nº 321/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE** e a contratação ainda **deve observar todos os prazos do § 1º**:

- a) pesquisa de mercado (SECOMP): 15 dias úteis;
- b) confecção da minuta de Contrato (SECNT) e Ata de Registro de Preço (SECOMP): 5 dias úteis;
- c) análise da minuta de edital e do procedimento licitatório (ASJUR): 15 dias;
- d) pregão Eletrônico para aquisições de bens em grande quantidade e contratação de serviço de caráter continuado: até 30 dias úteis;
- e) homologação da licitação (SAO): 5 dias;

- f) celebração do contrato SECONT e SAO: 5 dias úteis.

7.1.1.4. Ao realizar a gestão dos riscos desta contratação, identificamos e avaliamos os seguintes riscos:

- **Evento de risco:** Vencimento do contrato de prestação de serviços atual sem a devida conclusão de nova contratação
 - **Decorrente de** problemas nos documentos de planejamento da contratação, ainda na fase INTERNA da contratação e só identificados após a sua análise pela ASJUR;
 - **Tendo como consequência:** Interrupção da comunicação STRE-Fórum JPA e/ou STRE-Internet (via alternativa a do provedor do TSE: ALGAR) pelo vencimento dos contratos atuais (Contrato nº 30/2029 e 38/2019) com impacto significativo na continuidade dos serviços prestados a população;
 - **Decorrente do** volume de trabalho na ASJUR;
 - **Tendo como consequência:** Interrupção da comunicação STRE-Fórum JPA e/ou STRE-Internet (via alternativa a do provedor do TSE: ALGAR) pelo vencimento dos contratos atuais (Contrato nº 30/2029 e 38/2019) com impacto significativo na continuidade dos serviços prestados a população;
 - **Decorrente de** pedidos de impugnação do edital julgados procedentes, na fase EXTERNA da contratação
 - **Tendo como consequência:** Necessidade de alteração em quaisquer documentos de planejamento da contratação, com nova necessidade de análise jurídica pela ASJUR e republicação do edital;
 - **Tendo como consequência:** Interrupção da comunicação STRE-Fórum JPA e/ou STRE-Internet (via alternativa a do provedor do TSE: ALGAR) pelo vencimento dos contratos atuais (Contrato nº 30/2029 e 38/2019) com impacto significativo na continuidade dos serviços prestados a população;
 - **Decorrente de** Problemas de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e/ou econômico financeira do licitante vencedor da fase de lances
 - **Tendo como consequência:** Demora burocrática na convocação, aceitação e assinatura do(s) contrato(s) decorrentes do certame
 - **Tendo como consequência:** Interrupção da comunicação STRE-Fórum JPA e/ou STRE-Internet (via alternativa a do provedor do TSE: ALGAR) pelo vencimento dos contratos atuais (Contrato nº 30/2029 e 38/2019) com impacto significativo na continuidade dos serviços prestados a população;

7.1.1.5. Evidenciam-se, dessa forma, vários riscos de contratação que, quando avaliados, possuem **nível de risco residual elevados**;

7.1.1.6. De acordo com a **Política de Gestão de Riscos do TRE-PB**([Resolução TRE-PB Nº 11/2017](#)) e o **Manual de Gestão de Riscos do TRE-PB**, tais riscos foram avaliados como **ABSOLUTAMENTE INACEITÁVEIS**, e tendo como **DIRETRIZ obrigatória a MITIGAÇÃO**;

7.1.1.7. Resta claro que a proximidade do vencimento dos contratos nº 30/2019 (Doc. SEI nº 0540547) e contrato nº 38/2019 (Doc. SEI nº 1018210) com as datas limite (30/03/2023) conjugada com a essencialidade desses serviços para o cumprimento do Plano Estratégico Institucional, assim como conjugada com várias demandas de gestão de início de ano (Plano Anual de Capacitação, Gestão Orçamentária, Relato Integrado, dentre várias outras) trazem um risco que ao nosso ver é desnecessário manter, bastando para isso estabelecer uma vigência contratual de forma que esta se consuma no último trimestre do ano;

7.2. **Após o período inicial**, renovável até o limite permitido pela legislação.

8. Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços

8.1 - Item 5.1 - 4 unidades (fibras ópticas);

8.2 - Item 5.2 - 1 unidade (link).

9. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

9.1. Alternativamente ao meio de transmissão de fibra ótica, existe o meio de transmissão por fio de cobre ou coaxial;

9.2. A fibra óptica é a tecnologia mais avançada no mercado para transmissão de dados, além de apresentar maior segurança, especialmente na ligação ponto a ponto, que é o primeiro item da licitação;

9.3. Os cabos de cobre hoje são considerados uma tecnologia mais defasada para transmissão de dados em rede, e vem sendo substituídos pela tecnologia de fibra óptica ao longo dos anos;

9.4. Outras alternativas não são populares ou tem caído em desuso para o meio empresarial (a exemplo da tecnologia de cabo coaxial, hoje ainda usada em contratos residenciais) e, por essa razão, não são as mais adequadas para o uso pelo Tribunal.

9.5. Considerando também que o serviço a ser contratado já é objeto de contratos em execução (**Contratos nº 30/2019** (Doc. SEI nº 0540547) e **nº 38/2019** (Doc. SEI nº 1018210)), esta equipe conclui que a opção mais viável para ambos os itens, e a única viável para o primeiro item (5.1), é utilizar-se da tecnologia de fibra óptica, não restringindo-se o uso de outros meios de transmissão no segundo item (5.2), desde que se respeite a latência exigida nas especificações técnicas.

10. Estimativa do valor da contratação

10.1 - Item 5.1 - R\$ 4.000,00* por mês (R\$ 48.000,00 por ano);

10.2 - Item 5.2 - R\$ 3.900,00* por mês (R\$ 46.800,00 por ano);

10.3 - Total da despesa para o período previsto pela contratação (60 meses): R\$ 474.000,00*

OBS: baseado numa proposta e a ser ratificado pela pesquisa de mercado a ser feita pela SECOMP

11. Descrição da solução como um todo

11.1. A presente licitação tem por objeto:

11.1.1. Esta equipe entende que a solução que melhor atende às necessidades expressadas no item 01, considerando que já está sendo desenvolvida neste Regional e com êxito, é a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Link de fibra óptica dedicado e ponto a ponto para comunicação de dados entre secretaria do TRE-PB (STRE) e o Fórum Eleitoral de João Pessoa (full-duplex), assim como de link de internet dedicado com velocidade de 1Gbps entre a secretaria do TRE-PB (STRE).

11.1.2. Ademais, como exposto, por serem serviços que já são prestados, todo o conjunto de elementos necessários para gerar o resultado pretendido já estão estabelecidos e disponíveis.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

12.1. A licitação pode ser realizada por item, tendo em vista que cada item não possui dependência um com o outro.

13. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

13.1. Do item 5.1:

13.1.1. Pretende-se continuar com o serviço de comunicação de dados que garantirá uma cópia online de tudo que hoje é armazenado na STRE, visando à alta disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação e à continuidade dos serviços prestados aos eleitores, partidos políticos, advogados e público em geral mesmo em casos de sinistros no prédio da STRE;

13.1.2. Pretende-se ainda utilizar este serviço para prover também a comunicação de dados entre os usuários do Fórum Eleitoral e os serviços de rede disponíveis na STRE.

13.2. Do item 5.2:

13.2.1. - Prover os meios adequados de comunicação de dados para todas as unidades da Justiça Eleitoral paraibana, garantindo acesso às outras unidades da Justiça Eleitoral Brasileira e a demais órgãos públicos e empresas que utilizam a Internet como meio de disponibilização de serviços;

13.2.2 - Proporcionar o meio de publicar nossos serviços ao mundo externo (SEI, webmail, entre outros);

13.2.3 - Garantir o meio de entrada para as conexões de VPN dos postos de atendimento remotos e volantes, atuando como concentrador das conexões de entrada para o projeto de transmissão de resultados das eleições.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

14.1. Capacitar os gestores quanto à gestão de contratos, tendo em vista as recentes mudanças na legislação.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

15.1. Não há contratações correlatas/interdependentes.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

16.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e materiais que porventura venham a ser utilizados em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

16.2. O Tribunal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

16.3. Qualquer material que venha a ser utilizado na embalagem dos produtos ofertados e/ou utilizados na execução dos serviços deverão ter sua reciclagem efetiva no Brasil.

17. Classificação da solução quanto à exposição de risco de Segurança das Informações

17.1. Nos termos da [Instrução Normativa TRE-PB nº 02/2021](#), os objetos da presente contratação classificam-se, quanto à exposição de risco de segurança da Informação em:

17.1.1. Item 5.1 - Ativo de baixo risco;

17.1.2. Item 5.2 - Ativo de baixo risco;

17.2. Operacionalmente, durante a vigência e operação do contrato, serão aplicadas diferentes tipos de tratamento e restrições em relação a eventual necessidade de interação com prepostos, representantes, funcionários, se e quando houver a necessidade de interação com a infraestrutura de TIC do Tribunal, nos termos das normas de segurança da informação do Tribunal;

17.3. Diante do que foi especificado para execução dos serviços da contratada, não haverá necessidade de assinatura de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e de Declaração de Ciência, disciplinados pela [Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE](#)

18. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

18.1. Diante das necessidades identificadas, esta equipe entende que a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link de fibra óptica dedicado e ponto a ponto para comunicação de dados entre secretaria do TRE-PB (STRE) e o

Fórum Eleitoral de João Pessoa para upload e download simultâneo (full-duplex), assim como de link de internet dedicado com velocidade de 1Gbps para a secretaria do TRE-PB (STRE), atendem as demandas deste Regional.

18.2. Por fim, a equipe de planejamento declara ser a contratação pretendida viável técnica e economicamente e propõe o seu prosseguimento.

19. **Plano de Gestão de Riscos**

19.1. Os riscos do processo da contratação e as respostas possíveis aos mesmos estão descritos na planilha anexada ao processo e indicada no termo de referência;

20. **Plano de Sustentação e Transição Contratual**

20.1. Os recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado:

20.1.1. Não há recursos materiais necessários à continuidade do objeto deste contrato;

20.1.2. Os recursos humanos necessários são de **duas pessoas** para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente;

20.2. A continuidade do fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em eventual interrupção contratual:

20.2.1. Em caso de eventual interrupção contratual, conforme demonstrado no Doc. SEI nº 1756086

20.2.1.1. A replicação das máquinas virtuais de produção que rodam sistemas administrativos do TRE-PB, tais como (SEI, Zimbra E-mail, etc.) que encontram-se no Site 1 (STRE) para o Site 2 (Fórum JPA) será interrompida tendo como consequências:

- A interrupção do backup dessas máquinas;
- A possibilidade de que havendo uma interrupção por qualquer motivo (problemas energéticos, incêndio, etc) no site haver perda de dados definitiva, pois somente o Site 1 conterá os dados;

20.2.1.2. A conexão da STRE com a INTERNET não será interrompida, pois, alternativamente temos o link da ALGAR (mantido pelo TSE) que, embora limitado, permitirá a continuidade da prestação de serviços internos e externos pelos servidores;

20.2.1.3. considerando os subitens anteriores, em caso de eventual interrupção contratual, deverá ser convocado o segundo colocado na licitação, e assim por diante;

20.2.1.4. Por se tratar de serviço comum, não estima-se a demora além do razoável para sanar o problema;

20.3. Não estão previstas **atividades de transição contratual** e **atividades de encerramento do contrato**, pois

20.3.1. Não haverá nesta contratação: entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação, transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de TIC, devolução de recursos materiais, revogação de perfis de acesso, eliminação de caixas postais.

20.4. Não vislumbra-se o estabelecimento de **regras para estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada** para esta contratação.

21. Plano de Gestão do Contrato

21.1. Nos termos especificados nas orientações para elaboração deste estudo técnico preliminar, consistirá de:

21.1.1. Gestão dos riscos associados à operação da solução contratada; e

21.1.2. Gestão do risco de dependência do fornecedor da solução.

21.2. Os riscos **operacionais e de dependência da solução** estarão identificados e avaliados no PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO;

21.3. Posteriormente a eventual homologação desta contratação, os gestores de contratos deverão, após a assinatura do contrato, iniciar um processo SEI (relacionado ao principal), no qual documentarão a gestão e o acompanhamento periódico dos riscos identificados no Plano de Gestão de Contrato, assim como incidentes e eventos fora do curso esperado da contratação que possam, após o encerramento da vigência do contrato, servir de lições aprendidas para gestão de contratos futuros.

Versão.02-set/23 (1656644)



Documento assinado eletronicamente por PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO em 26/03/2024, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 26/03/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 26/03/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**DANIEL DE LIMA CLAUDINO
TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE LIMA CLAUDINO em 16/04/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1765389&crc=3D2477D6, informando, caso não preenchido, o código verificador **1765389** e o código CRC **3D2477D6..**